



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 041/2009

PROCESSO Nº 00140.000135/2009-17

A Presidência da República, mediante a pregoeiro designado pela Portaria nº 280, de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital e anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas ao serviço de **locação de estandes mobiliados, incluindo montagem, desmontagem e transporte**, destinados à Semana de Qualidade de Vida, a ser realizada na "IX Semana Pensavida da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 09/06/2009

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste edital e anexos; e

b) previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 09 de junho de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

5.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

a) Especificação clara e completa do serviço oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total dos itens do Lote Único **(sob pena de desclassificação do lote se houver algum item sem cotação)**, descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o lote único.

c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **09/junho/2009**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 041/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preço.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.7 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 041/2009

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **04/06/2009**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 000947 – **ND:** 3390.39.

14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os estandes/mobiliados locados deverão ser entregues e instalados pelo licitante vencedor, no Corredor Superior de ligação dos Anexos do Palácio do Planalto, Praça do Três Poderes, Brasília – DF, obedecendo os prazos estabelecidos no **item 7 – CRONOGRAMA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

15. INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DOS ESTANDES

15.1 O licitante vencedor deverá executar todos os serviços de instalação das unidades locadas com a devida assistência técnica.

15.2 O licitante vencedor deverá prever o transporte Origem/Destino/Origem com taxas de manuseio de entrega e devolução dos estandes inclusos.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital e contrato.

16.1.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.1.6 Prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.2 Proporcionar a infra-estrutura física necessária ao bom andamento dos serviços de montagem/desmontagem dos estandes/mobília.

16.2.3 Fiscalizar a execução dos serviços.

16.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

17. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

17.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no subitem 17.1, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra "a", item 19.1, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

17.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o transporte, entrega, montagem/desmontagem e retirada dos estandes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que trata os subitens 18.1 e 18.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{(6/100)} \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

18.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;
- d) multa no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos; e
- e) advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

20.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.

20.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **03 de junho de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no

endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 28 de maio de 2009.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 041/2009

PROCESSO Nº 00140.000135/2009-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Seleção de empresa com vistas ao serviço de locação de estandes mobiliados, com montagem/desmontagem/transporte, destinados à Semana de Qualidade de Vida, a ser realizada na "IX Semana Pensavida da Presidência da República, no período de 22 a 26 de junho de 2009".

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Comitê do Programa de Qualidade de Vida da Casa Civil da Presidência da República, coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Casa Civil, realiza desde o ano de 2001 a Semana de Qualidade de Vida. Neste ano, teremos a realização da IX Pensa Vida, com o objetivo de Promover atividades concernentes às dimensões do Programa Qualidade de Vida, a fim de propiciar aos servidores da PR momentos de avaliação da saúde, enriquecimento cultural, promover o bem-estar, bem como, despertar o sentimento de responsabilidade social dos servidores da instituição.

3 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Montagem de 10 (dez) estandes sem piso, para exposição, em uma área de 157,5 m² de acordo com a seguinte metragem e composição:

Nº do Estande	Medidas dos Estandes/Mobílias	Identificação do Estande	RS
1	01 (um) estande medindo 13,0 x 3,0 m contendo duas sub-divisórias, conforme anexo. Balcão: 01(um) balcão armário de 0,70x0,70m com porta e tranca e 01(um) nível de prateleira, conforme projeto. Móveis: 05(cinco) mesas padrão com h=0,70m, 11(onze) cadeiras, 01(uma) banquetta e 02(duas) lixeiras. Tomada: 06(seis) unidades de tomada de 220v.	PensaSaúde:	R\$ 3.120,00
2	01 (um) estande medindo 5,0 x 3,0 m. Bancada: 01(uma) bancada de 0,70x0,50x1,0m, conforme projeto. Móveis: 03(três) mesas padrão de h=0,70m, 06(seis) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaSaúde:	R\$ 1.200,00
3	01 (um) estande medindo 5,5 x 3,0 m. Balcão: 03(três metros) de balcão armário com h=1,0m com porta e tranca com 01(um) nível de prateleira, conforme projeto. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=1,0m, 02(duas) cadeiras, 04(quatro) banquettas e 01(uma) lixeira. Tomada: 04(quatro) unidades de 220v.	PensaSaudável:	R\$ 1.320,00

4	01 (um) estande medindo 5,5 x 3,0 m. Balcão: 01(um) balcão armário com h=1,0m e 02(dois) balcões vitrines com h=1,0m, conforme projeto. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m, 03(três) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaAlternativa:	R\$ 1.320,00
5	01 (um) estande medindo 6,5 x 3,0 m. Balcão: 02(dois) balcões armários, conforme projeto . Móveis: 09(nove) mesas de PVC, 19(cadeiras) de PVC e 01(uma) lixeira. Tomada: 04(quatro) unidades de 220v.	PensaEducação	R\$ 1.560,00
6	01 (um) estande medindo 6,5 x 3,0 m. Balcão: 01(um) balcão armários de 1,0x0,50x1,0m, 01(um) balcão armário de 0,70x0,70m e 02(dois) balcões vitrinados de h=1,0m, conforme projeto. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaBeleza:	R\$ 1.560,00
7	01 (um) estande medindo 5,5 x 3,0 m. Balcões: 01(um) balcão vitrine de 1,0x0,50m, conforme projeto. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m, 02(duas) cadeiras, 05(cinco) cadeiras e 02(duas) banquetas. Tomada: 04(quatro) unidades de 220v..	PensaZen:	R\$ 1.320,00
8	01 (um) estande medindo 3,5 x 3,0 m. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m , 02(duas) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 01(uma) unidade de 220v.	PensaSaúde:	R\$ 840,00
9	01 (um) estande medindo 4,5 x 3,0 m. Balcões: 01(um) balcão armário de h=1,0m. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m, 02(duas) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaBem-estar:	R\$ 1.080,00
10	01 (um) estande medindo 5,0 x 3,0 m. Balcão: 02(dois) balcões armários de 1,0x0,50x1,0m, conforme projeto. Móveis: 01(uma) lixeira. Tomada: 01(uma) unidade de 220v..	PensaRelaxamento:	R\$ 1.200,00

4 VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para serviço de locação de estandes mobiliados, com montagem/desmontagem/transporte, destinados à Semana de Qualidade de Vida, a ser realizada na "IX Semana Pensavida da Presidência da República, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2008" é de R\$ R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1 Cada Estande deverá ser composta por:

- a) forração de tipo carpete com espessura de 4 mm na cor verde aplicado no piso existente com fita dupla face;

b) Paredes divisórias com painéis: painéis "TS" na cor branca e parede mista (TS e vidro) no fundo do stand, emoldurados em perfis de alumínio anodizado natural a 2,20m de altura.

c) iluminação com lâmpadas do tipo Soft de 100w, instaladas em arandelas articuláveis de alumínio anodizado e distribuídas na proporção de um peça a cada 3 (três) metros quadrados;

d) 01 (uma) testeira curva de 0,30x1,09m de altura centralizada curva com identificação em letras padronizadas na cor verde, conforme projeto, na parte superior frontal.

5.2 Especificação da Mobília

5.2.1 Especificação das mesas padronizadas:

a) Mesa com estrutura de perfil octogonal e travessa de alumínio anodizado, fechamento frontal e lateral com painéis de fórmica TS dupla face brancas, nas medidas de 1,00 x 0,50 x 0,69m de altura e tampo de madeira revestido com fórmica na cor branca, com fechamento de 30cm na frente e nas laterais.

5.2.2 Especificação das cadeiras fixas:

a) Cadeira fixa com estrutura de ferro pintado na cor preta, assento e encosto com estofados, revestidos com tecido na cor preta.

5.2.3 Especificação dos balcões vitrines com porta e tranca:

a) Balcão vitrine com estrutura de perfis octogonais e travessas de alumínio anodizado, fechamento com painéis em vidro cristal e TS, tampo de madeira revestido com fórmica na cor branca, uma prateleira interna no mesmo padrão, instalada sobre pinos de metal cromados, com capacidade de carga para 10kg por metro quadrado e portas de correr instaladas em trilhos de plástico com um fechadura de tipo vitrine, na medida de 1,00m de altura por 1,00m de comprimento e 0,50m de largura.

5.2.4 Especificação das banquetas:

a) Banqueta modelo Zeta, com estrutura metálica cromada, assento estofado e revestido com tecido na cor preta.

5.2.5 Painéis para exposição:

a) Em estrutura de material octanorme, em paredes de TS na cor branca brilhante revestida em vinil adesivo na cor preta, emoldurado por perfis de alumínio anodizado com medida de 2,20m de altura por 1,00m de largura.

6 LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS ESTANDES

6.1 Os estandes/mobília locados deverão ser entregues e instalados pelo licitante vencedor, no Corredor Superior de ligação dos Anexos do Palácio do Planalto, Praça do Três Poderes, Brasília - DF.

6.2 Os estandes/mobília deverão ser entregues limpos.

7 CRONOGRAMA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

Serviços	Datas	Horários
Entrega do material de montagem	17/06/2009	De 10 às 16 horas
Montagem dos estandes	18 19/06/2009	e De 08 às 17 horas
Entrega dos serviços	19/06/2009	16:00 horas

Abertura oficial da Feira	22/06/2009	16 horas
Encerramento da Feira	26/06/2009	17 horas
Desmontagem dos estandes	29/06/2009	08 às 18 horas

8 EXPOSIÇÕES GERAIS

A contratação deverá acontecer de forma que uma única empresa realize o serviço, tendo em vista, os seguintes quesitos: Todos os estandes fazem parte de um mesmo processo produtivo; Os estandes são interligados, sendo as estruturas compartilhadas, inviabilizando o fracionamento das etapas; O aspecto da composição do ambiente ficaria totalmente comprometido, sendo sujeito a materiais diferenciados e provavelmente incompatíveis.

9 SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d) advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília-DF, 06 de maio de 2009.

Marcela Bianca Borgognoni
Coordenadora do Programa de Qualidade de Vida
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 041/2009

PROCESSO Nº 00140.000135/2009-17

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 041/2009

Data de Abertura: ____/____/2009

LOTE ÚNICO

Nº do Estande	Medidas dos Estandes/Mobílias	Identificação do Estande	R\$
1	01 (um) estande medindo 13,0 x 3,0 m contendo duas sub-divisórias, conforme anexo. Balcão: 01(um) balcão armário de 0,70x0,70m com porta e tranca e 01(um) nível de prateleira, conforme projeto. Móveis: 05(cinco) mesas padrão com h=0,70m, 11(onze) cadeiras, 01(uma) banquetta e 02(duas) lixeiras. Tomada: 06(seis) unidades de tomada de 220v.	PensaSaúde:	
2	01 (um) estande medindo 5,0 x 3,0 m. Bancada: 01(uma) bancada de 0,70x0,50x1,0m, conforme projeto. Móveis: 03(três) mesas padrão de h=0,70m, 06(seis) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaSaúde:	
3	01 (um) estande medindo 5,5 x 3,0 m. Balcão: 03(três metros) de balcão armário com h=1,0m com porta e tranca com 01(um) nível de prateleira, conforme projeto. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=1,0m, 02(duas) cadeiras, 04(quatro) banquettas e 01(uma) lixeira. Tomada: 04(quatro) unidades de 220v.	PensaSaudável:	
4	01 (um) estande medindo 5,5 x 3,0 m. Balcão: 01(um) balcão armário com h=1,0m e 02(dois) balcões vitrines com h=1,0m, conforme projeto. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m, 03(três) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaAlternativa:	
5	01 (um) estande medindo 6,5 x 3,0 m. Balcão: 02(dois) balcões armários, conforme projeto. Móveis: 09(nove) mesas de PVC, 19(cadeiras) de PVC e 01(uma) lixeira. Tomada: 04(quatro) unidades de 220v.	PensaEducação	

6	01 (um) estande medindo 6,5 x 3,0 m. Balcão: 01(um) balcão armários de 1,0x0,50x1,0m, 01(um) balcão armário de 0,70x0,70m e 02(dois) balcões vitrinados de h=1,0m, conforme projeto. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaBeleza:	
7	01 (um) estande medindo 5,5 x 3,0 m. Balcões: 01(um) balcão vitrine de 1,0x0,50m, conforme projeto. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m, 02(duas) cadeiras, 05(cinco) cadeiras e 02(duas) banquetas. Tomada: 04(quatro) unidades de 220v..	PensaZen:	
8	01 (um) estande medindo 3,5 x 3,0 m. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m , 02(duas) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 01(uma) unidade de 220v.	PensaSaúde:	
9	01 (um) estande medindo 4,5 x 3,0 m. Balcões: 01(um) balcão armário de h=1,0m. Móveis: 01(uma) mesa padrão de h=0,70m, 02(duas) cadeiras e 01(uma) lixeira. Tomada: 02(duas) unidades de 220v.	PensaBem-estar:	
10	01 (um) estande medindo 5,0 x 3,0 m. Balcão: 02(dois) balcões armários de 1,0x0,50x1,0m, conforme projeto. Móveis: 01(uma) lixeira. Tomada: 01(uma) unidade de 220v..	Pensa Relaxamento:	
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO			

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega, conforme **item 15** do Edital.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)